



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1457/2025

### "QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO VAGAS PREFERENCIAIS DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE FIBROMALGIA."

O Projeto de Lei de iniciativa de vereador desta Casa, propõe a instituição de **vagas preferenciais de estacionamento para pacientes portadores de fibromialgia**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 834 de março de 2016**, que destina vagas de estacionamentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Quanto aos aspectos formais para propositura da matéria, o **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**, na **ADI** proposta em desfavor da **Lei Municipal nº 4.507/2019 do Município de Vacaria**, de matéria idêntica, decidiu pela constitucionalidade material sob o argumento de que a lei proposta não cria atribuições para secretarias e nem altera a estrutura administrativa do Poder Executivo.

A **Lei Federal nº 15.176/2025, sancionada em julho de 2025, equipara a fibromialgia como deficiência, a partir de janeiro de 2026**. A legislação estabelece direitos e diretrizes para o atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir acesso a tratamento multidisciplinar, atenção à saúde mental, inclusão no mercado de trabalho e campanhas de conscientização.

Contudo, a proposição não invade matéria de iniciativa reservada ao executivo municipal, tratando-se de matéria de interesse local, nos termos do artigo 30 CR/88.

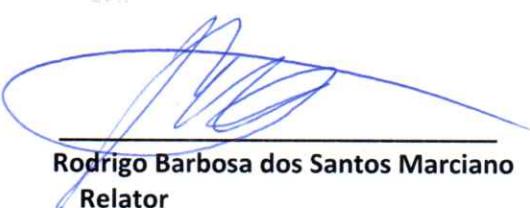
Opinamos pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei nº 1457/2025, com seu encaminhamento para o plenário da Câmara Municipal para a deliberação do mérito.

Santana do Paraíso, 03 de novembro de 2025.

Comissão de Legislação e Justiça.

  
Arnaldo da Motta

Presidente

  
Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano  
Relator

  
Iramilda Silva Viana Vaz  
Membro

Parecer assinado pela advogada desta Casa, Drª Lilian Maria Miranda Oliveira.



PROTOCOLADO  
03/11/2023  
Paineira  
SECRETARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG